

## **PROJETO “ÓRFÃOS DO FEMINICÍDIO”**

**Manaus/2019**

- Projeto desenvolvido pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas, através do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM).
- Defensora Pública: Pollyana Souza Vieira

### **1. DESCRIÇÃO OBJETIVA**

Nos últimos anos, o Brasil tem acompanhado a agenda de discussões, produções teóricas e implantação de legislação sobre a matéria a violência de gênero contra as mulheres. Desde 2006, quando a Lei Maria da Penha foi sancionada, o avanço na aplicação de medidas ao combate da violência tem sido significativo, contudo os números demonstram que estamos longe de alcançar os números desejados.

Conforme dados do Atlas da Violência (2018) do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2016, 4.645 mulheres foram assassinadas no país, o que representa uma taxa de 4,5 homicídios para cada 100 mil brasileiras. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em estudo realizado no ano de 2017, aponta que o Estado do Amazonas é o terceiro estado da federação com maior proporção (5,9%) de novos casos de feminicídio para cada grupo de 100 mil mulheres, perdendo apenas para os estados do Rio Grande do Norte (14,1%) e Paraná (13%).



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

### **Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM)**

De acordo com dados da Secretaria de Segurança Pública (SSP-AM), em matéria publicada no Jornal “A Crítica” em 06/10/2018, a cada dois minutos uma mulher é vítima de violência doméstica na capital do Amazonas. Até agosto de 2018, a SSP-AM havia registrado 14.301 casos, enquanto durante o ano anterior foram contabilizados 9.000 casos. Somente no ano de 2017, foram registrados 10 feminicídios na cidade de Manaus.

De acordo com as Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero as Mortes Violentas de Mulheres, feminicídio é uma expressão utilizada para denominar as mortes violentas de mulheres em razão de gênero, ou seja, que tenham sido motivadas por sua “condição” de mulher. É considerado crime hediondo no Brasil (incluído pela Lei nº 8.072/1990), tal qual o estupro, genocídio e latrocínio, entre outros, e tipificado através da Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio), que alterou o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal, incluindo o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio.

No Código Penal brasileiro, o feminicídio está definido como um crime hediondo, tipificado nos seguintes termos: é o assassinato de uma mulher cometido por razões da condição de sexo feminino, quando o crime envolve violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher. A pena prevista para o homicídio qualificado é de reclusão de 12 a 30 anos.

## **Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM)**

A justificativa para a necessidade de uma lei específica para os crimes relacionados ao gênero feminino está no fato de 40% dos assassinatos de mulheres, nos últimos anos, serem cometidos dentro da própria casa das vítimas, muitas vezes por companheiros, ex-companheiros ou membros da família. Tais práticas violentas são oriundas de comportamentos misóginos e discriminatórios construídos socialmente pela cultura machista enraizada e disseminada pela sociedade.

Nesse viés, o Projeto parte do princípio que todas as mulheres vítimas de feminicídio são partes integrantes de uma determinada família e que, após o crime, estas famílias são levadas a uma condição de vulnerabilidade social peculiar, seja pela composição familiar alterada ou pelas condições econômicas, psicológicas e/ou sociais que, muitas vezes, não recebem suporte do poder público que basicamente se ocupa em apenas punir o assassino.

O interesse pelo projeto, partir da constatação de que, as políticas públicas desenvolvidas e disponibilizadas pelo Estado tem a preocupação de proteger a vítima durante o período de violência e, nos casos de feminicídio até o seu óbito. Contudo, quando o feminicídio é consumado, os filhos e familiares que vivenciam a violência doméstica e o assassinato da mãe, filha, irmã, sofrem um abandono por essa rede de proteção.

## **2. METODOLOGIA**

A proposta do projeto é a coleta de dados numéricos para compor e dimensionar a pesquisa quantitativa dos processos que envolvam o crime de feminicídio, porém os dados numéricos isoladamente não nos permitem conhecer com profundidade o objeto e por isso nos utilizamos também da pesquisa qualitativa, que atinge o universo das opiniões, valores, motivações, relacionados ao estudo dos membros e contexto familiar da vítima.

O projeto tem duas dimensões fundamentais: estudo documental dos processos e pesquisa de campo com visitas domiciliares. A busca por essas famílias, parte da pesquisa dos processos judiciais a partir de março de 2015 tipificados como feminicídio, tanto os consumados quanto os tentados, que estejam tramitando nas três Varas do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Também serão coletadas informações da Secretaria de Segurança Pública, com objetivo de contatar os familiares, “vítimas ocultas”, do feminicídio.

Para coleta de dados, utilizamos entrevista semiestruturada, com a necessidade da elaboração de um roteiro de perguntas pré elaboradas pela equipe do NUDEM, específicas sobre o assunto a ser estudado, tais como: identificação e qualificação da vítima do feminicídio, dados do delito, da composição familiar e renda, dados sobre o histórico de violência doméstica, dados sobre o(s) filho(s) e filha(s) da

## **Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM)**

vítima e dos seus ascendentes, dentre outras informações complementares que forem identificadas como necessárias, a depender de cada caso.

Desta forma, no ambiente em que se encontram as famílias é realizada a coleta de dados, registrando suas falhas, através de anotações feitas em diário de campo buscando através das visitas conhecer as relações estabelecidas na dinâmica que perpassa o cotidiano das famílias que tiveram mulheres vítimas de feminicídio.

A pesquisa com essas famílias é contínua, com a colheita de novos dados a cada 6 (seis) meses. Já em um segundo momento, para o acompanhamento psicológico dos membros dessas famílias, como o NUDEM não dispõe de psicólogos atuantes no núcleo, através de uma parceria com a SEJUSC (secretaria de justiça e cidadania do Estado), essas famílias são atendidas e acompanhadas pela equipe de profissionais do CREAM (centro referência de atendimento a mulher).

### **3. BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS ALCANÇADOS**

As mudanças ocorridas ao longo do tempo consolidaram a Defensoria Pública a uma verdadeira guardiã dos direitos de pessoas e grupos necessitados, ampliando-se o próprio conceito de hipossuficiência, estendendo-se está como algo mais abrangente do que a própria condição de miserabilidade, dando, assim, mais relevo social a atuação de seus profissionais.

### **Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM)**

No trabalho diário com as vítimas de violência doméstica e seus familiares, constatou-se que as políticas públicas desenvolvidas e disponibilizadas pelo Estado volta seus esforços à proteção da vítima durante o período de violência e, nos casos de feminicídio até o seu óbito, sendo que, depois desse fato, a rede não atende os filhos e familiares que vivenciam a violência doméstica e o assassinato da mãe, filha, irmã.

Por esse motivo, é necessária a articulação da equipe do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) para angariar dados referentes ao número de feminicídios ocorridos na cidade de Manaus, através de informações disponibilizadas pelas Varas do Tribunal do Júri e da Secretaria Executiva-Adjunta de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas.

Nesse viés a Instituição atua em dois seguimentos:

- a) a pesquisa do número de feminicídios ocorridos na cidade de Manaus, desde março de 2015, com objetivo de coletas de dados e pesquisa. Nesse campo são analisados, o perfil das famílias, quantos filhos fazem parte do núcleo familiar, com quem ficaram essas crianças e adolescentes, quais os tipos de serviços foram oferecidos pelo Estado, como atendimento psicológico e social, para as famílias da vítima.
- b) para os casos mais recentes, a assistente social do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) faz as visitas domiciliares, a fim de analisar a condição do núcleo familiar da vítima, com objetivo de apresentar e oferecer os serviços da Defensoria Pública.

### **Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM)**

Até junho de 2019 foram analisados, com base nas respostas das Varas do Tribunal do Júri e da Secretaria Executiva-Adjunta de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas. 75 (setenta e cinco) casos de homicídio qualificados pelo § 2º, inciso VI, do Código Penal, tentados e consumados. Destes casos, 20 (vinte) aceitaram o acompanhamento da Defensoria Pública depois que a instituição obteve o contato com a família ou com a própria vítima. Sendo que, a equipe tem consciência que muitos dados são subnotificados, por falta ou erro no cadastro nos órgãos competentes ou até mesmo pela ausência de respostas desses órgãos, como o caso da 1ª vara do júri de Manaus.

Os benefícios institucionais alcançados, reside, na visibilidade da Defensoria Pública, como órgão de atuação sistêmica. Sendo que, com esse projeto, ficará claro que o objetivo das instituições não se restringe a atender as demandas corriqueiras do dia a dia, mas, também, atuar de forma dinâmica, macro, identificando problemas no sistema de proteção à mulher e cobrando políticas pública para execução.

Considerando que um dos papéis importantes desempenhados pelo órgão da Defensoria Pública, como instrumento atuante na esfera social, é o de transformação social, com a atuação de maior relevância naquelas áreas em que outros setores não abrangem. A sua atuação, deve ser voltada para a concretização não só de direitos sociais básicos, mas daqueles considerados hipossuficientes jurídicos e hipervulneráveis, como os casos dos atingidos indiretamente pelo crime de feminicídio.

### **Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM)**

Nesses casos, não é o assistido (a) que procurará a Defensoria Pública, mas sim a instituição que irá ao encontro dessas famílias para identificar as atuais condições desses núcleos que tiveram casos de feminicídios, principalmente as condições das crianças que ficaram órfãs, identificar, também, quais os fatores que levaram aos casos de feminicídio analisados, realizar estudos sociais das famílias envolvidas, e saber como está desempenho dos filhos das vítimas de feminicídio nas escolas, oferecer atendimento jurídico e psicossocial prestados pela Defensoria Pública para as famílias que necessitarem.

Por fim, acrescenta-se a isso, o fato de que o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) atuará não só trabalhando com a mulher, vítima, mas com todo o núcleo familiar. Nesse sentido, pode, com o tempo abranger o campo de sua atuação e o projeto para outras áreas da Defensoria Pública, como Núcleo do Idoso, Núcleo da Criança e Adolescente, Núcleo de Direitos Humanos, formando, assim, um grande grupo de trabalho na execução e cobrança de Políticas Públicas para essas vítimas ocultas do feminicídio.

#### **4. RECURSOS ENVOLVIDOS**

Além de ser um Projeto inovador, não há recursos extras envolvidos a cargos da Defensoria Pública, além da estrutura que o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) já dispõe, com exceção da necessidade uma servidora psicóloga para acompanhar essas famílias. Contudo, a necessidade da servidora para atender as assistidas, vítimas já é uma necessidade antiga do Núcleo.